

NEWSLETTER

NOVA LEI DO GÁS É SANCIONADA

Foi sancionada no último dia 08 de abril a Lei nº 14.134/2021, conhecida como nova “**Lei do Gás**”. O novo estatuto constitui importante avanço para o setor, oferecendo maior segurança e previsibilidade para a realização de novos investimentos. Dentre as principais mudanças, destacam-se:

- **Alteração da modalidade de outorga** para implantação de novos gasodutos de transporte, passando a vigorar o regime de *autorização*. Um dos principais entraves da legislação anterior era o elevado grau de complexidade no processo expansão da infraestrutura de transporte, que se sujeitava ao regime de *concessão*;
- **Instituição do novo modelo de contratação dos serviços de transporte**, pelo qual passa a ser possível a contratação independente dos pontos de “Entrada” e de “Saída”, desvinculando o transporte do fluxo físico da molécula. O modelo anterior estabelecia a contratação na modalidade “Ponto a Ponto”, congestionando a capacidade de transporte e promovendo o uso ineficiente da infraestrutura;
- **Garantia de acesso não discriminatório de terceiros às infraestruturas essenciais**, tais como gasodutos de escoamento, instalações de tratamento, processamento, estocagem, transporte de gás natural e terminais de GNL. Nesse ponto, a regulamentação da ANP será importante para assegurar a efetividade dessa garantia, devendo estabelecer os princípios básicos para a elaboração dos códigos de conduta de acesso a essas instalações;
- **Desverticalização da atividade de transporte com outras atividades do setor**, isto é, a proibição de qualquer relação societária entre transportadores e empresas responsáveis pela exploração, desenvolvimento, produção, importação, carregamento e comercialização de gás natural, de maneira a garantir que o mercado de gás seja, de fato, um ambiente favorável à livre concorrência; e
- As atividades relacionadas à **importação e exportação de gás natural** saem da competência do MME e passam para a **jurisdição da ANP**.

Com essas alterações, espera-se a formação de um mercado de gás aberto, dinâmico e competitivo, com maior concorrência entre os fornecedores, redução nos custos de produção e conseqüente diminuição no preço final do insumo.